



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2116012/2025 - SAD

Processo: 0004812-81.2024.6.15.8000

Interessado: NTAQ, ASPRE

Destinatário(s): DG

À PTRE,

Entendendo suficientes as razões, vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 2115313, corroborado pela DG 2115754 autorizo a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. III, "f", da Lei nº 14.133/2021, da empresa **3GEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 04.833.048/0001-31, para promover Capacitação em técnicas e abordagens de planejamento estratégico, sob a metodologia "on the job", voltada à implementação do Plano Estratégico do TRE-PB, no valor de R\$ 350.000,00.

Informo que no momento da contratação serão renovadas as consultas referentes às regularidades fiscais e trabalhistas da empresa, bem como publicação dos extratos de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Isto posto, considerando o valor da contratação, encaminho os presentes autos a essa douta Presidência para ciência e RATIFICAÇÃO da presente contratação, conforme disposto no art. 30 da IN 01/2018.

Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 26/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2116012&crc=5B4B0201, informando, caso não preenchido, o código verificador **2116012** e o código CRC **5B4B0201**.



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2118486/2025 - ASPRE

PROCESSO: 0003416-35.2025.6.15.8000

INTERESSADO: Assessoria Técnica da Presidência, ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Vistos etc.

Trata-se de processo instaurado visando a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação** (artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021), da empresa **3GEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 04.833.048/0001-31**, para promoção de capacitação em técnicas e abordagens de planejamento estratégico, sob a metodologia "on the job", voltada à implementação do Plano Estratégico do TRE-PB, conforme condições e exigências estabelecidas no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA nº 2111023 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/AGGSAD (2111023).

O dispositivo legal que legitima o ato administrativo ora visado dispõe:

Lei nº 14.133/2021

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...] - Omissis

*III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (Grifos nossos).*

Reconhecendo a presença dos citados requisitos, a SAD - Secretaria de Administração assim concluiu:

Entendendo suficientes as razões, vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 2115313 ,

corroborado pela DG 2115754 autorizo a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. III, "f", da Lei nº 14.133/2021, da empresa **3GEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 04.833.048/0001-31, para promover Capacitação em técnicas e abordagens de planejamento estratégico, sob a metodologia "on the job", voltada à implementação do Plano Estratégico do TRE-PB, no valor de R\$ 350.000,00.

Nessa esteira, reconhecida a situação de dispensa de licitação pelo Secretário de Administração deste Regional (2116012), atendidos os pressupostos legais e, ainda, considerando os termos do bem lançado Parecer nº 93/2025 - ASJUR (2115313), cujo conteúdo adoto como razão de decidir (*ex vi* do art. 50, §1º, d a Lei 9.784/1999), **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** aqui pretendida, com fulcro no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, com a **3GEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, tendo como escopo a prestação do objeto epigrafado.

À SAD, para as demais providências de estilo.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 28/05/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2118486&crc=5834A51E, informando, caso não preenchido, o código verificador **2118486** e o código CRC **5834A51E**.